

Jornal da Pádua nº 5869

05/06 - 06 - 2004

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3365, de 20 de maio de 2004.

**"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA
PARÓQUIA MATRIZ SÃO JOSÉ COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ".**

Autor: Vereador Marcelino Nunes

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porá,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica tombado e assim inscrito no livro de tomo deste
Município como Patrimônio Histórico, o Prédio da Paróquia Matriz São José, localizada na
Av. Brasil, s/nº, centro, na cidade de Ponta Porá/MS.

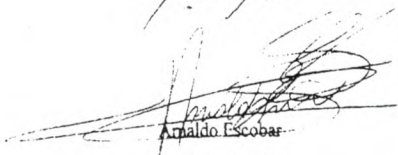
Art. 2º - Fica proibido demolir ou alterar o Prédio da Paróquia
Matriz São José e suas dependências internas e externas, a sua fachada e seu estilo
arquitetônico.

Parágrafo único - As dependências internas, no entanto,
poderão ser alteradas ou reformadas em caso de necessidade, desde que não danifiquem os
telhados e a fachada original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 20 de maio de 2004.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico